



CAMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO FÁBIO HENRIQUE

Apresentação: 09/12/2019 19:03

REQ n.3179/2019

**REQUERIMENTO N.º            DE 2019**  
**(Do Sr. FÁBIO HENRIQUE)**

Requer o registro da Frente  
Parlamentar em defesa dos Oficiais  
de Justiça.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do ato da mesa sob o nº 69 de 2005, da Câmara dos Deputados, o registro da Frente Parlamentar em defesa dos Oficiais de Justiça, na Câmara dos Deputados.

Sala de Sessões, em            de            de 2019.

Deputado **FÁBIO HENRIQUE**



CAMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO FÁBIO HENRIQUE

### **ATA DA FUNDAÇÃO**

#### **ATA DA INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA.**

Aos            dias do mês de            de 2019, na Liderança do Partido PDT na Câmara dos Deputados, às            horas, deu-se início à reunião da criação DA FRENTE PARLAMENTAR DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA. Reuniram-se os integrantes com o objetivo de instalar e eleger os membros da Mesa Diretora. O Senhor Deputado FÁBIO HENRIQUE foi designado para presidir os trabalhos, sendo posteriormente eleito coordenador da Frente Parlamentar, ficando os demais membros a serem definidos a posteriori. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja ata foi aprovada e lavrada por mim, Coordenador DA FRENTE PARLAMENTAR DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, Deputado Federal FÁBIO HENRIQUE.

Deputado **FÁBIO HENRIQUE**



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO FÁBIO HENRIQUE

**FRENTE PARLAMENTAR DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

Art. 1º A FRENTE PARLAMENTAR DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA é uma entidade associativa, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política na Câmara dos Deputados e tem como objetivo defender e apoiar os Oficiais de Justiça estaduais e federais do país, dando voz as suas reivindicações, defendendo suas prerrogativas e lutando pela manutenção de seu importante trabalho, exercido em todo território nacional, em prol da sociedade.

Parágrafo único — A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, que tem sede no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

Art. 2º São finalidades da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:

I - Acompanhar e apoiar a atuação dos Oficiais de Justiça em todo país, bem como as políticas oficiais voltadas para a categoria;

II - Promover debates, seminários e outros eventos relacionados com a atuação e as reivindicações temáticas na Câmara dos Deputados; e

III - Procurar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação relacionada com a carreira e as atribuições dos Oficiais de Justiça, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas na Câmara dos Deputados e de seus plenários.

Art. 3º Integram a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:

I - como membros fundadores, os Parlamentares que subscreverem o termo de Adesão no prazo de até noventa dias;

II - como membros efetivos, os Parlamentares que subscreverem o termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior.

Parágrafo Único. A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA poderá conceder títulos honoríficos, aprovados em assembleia, a parlamentares,



CAMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO FÁBIO HENRIQUE

autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem nas análises e na prática de políticas em defesa dos Oficiais de Justiça.

Art. 4º O órgão de direção da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA é a Assembleia Geral, integrada pelos fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos.

Art. 5º São atribuições da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:

I - Criar comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal a mesa da Câmara dos Deputados;

II - Manter com a Mesa Diretora e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir aos Oficiais de Justiça, realizando o mesmo empenho junto aos demais Poderes;

III - Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA; e

IV- Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 6º O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA.

Deputado **FÁBIO HENRIQUE**



CAMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO FÁBIO HENRIQUE

**FRENTE PARLAMENTAR DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

**TERMO DE ADESÃO**

Estou de acordo com os princípios e objetivos da Frente Parlamentar em defesa dos Oficiais de Justiça

PARLAMENTAR	GABINETE	PARTIDO/UF	ASSINATURA

Após assinatura, por gentileza, encaminhar o Termo de Adesão ao Gabinete 475, Anexo III, ou informar pelo ramal 55475, para recolhimento da Ficha de Adesão.